



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL  
DIVISÃO TÉCNICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INVESTIGAÇÃO

## PARECER TÉCNICO N.º 006/DTPI/2015

### ASSUNTO

Classificação de ocupação destinada ao armazenamento de Óleo lubrificante usado ou contaminado

### FATO

Foi encaminhada ao Comando do Corpo de Bombeiros Consulta Técnica do 8º Comando Regional de Bombeiros, onde é solicitada orientação quanto à classificação de ocupação destinada ao armazenamento de Óleo lubrificante usado ou contaminado.

### BASE NORMATIVA

1. Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013;
2. Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014;
3. ABNT NBR 10.004;
4. Relatório de Ensaio SENAI n.º 19.583/12.

### PARECER

Após a análise da consulta efetuada, da legislação vigente e do Relatório de Ensaio SENAI n.º 19583/12 e Artigo divulgado na Revista Graduação Vol. 4, n.º 2, Ano 2011 da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul sobre o título “ESTUDO COMPARATIVO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES BÁSICOS MINERAIS”, conclui-se que o óleo lubrificante usado ou contaminado tem o ponto de fulgor acima dos 200°C, portanto a ocupação não enquadra-se “M-2”, visto não ser líquidos inflamáveis nem líquidos combustíveis.

Outrossim, deverá ser classificada na ocupação “J” e divisão de acordo com sua carga de incêndio em MJ/m<sup>2</sup>, conforme anexo “A”, tabela 1, da Lei Complementar n.º 14.376/13.

Porto Alegre, RS, 24 de agosto de 2015

### MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

LISIANE C. **NUNES** G. DO NASCIMENTO  
Cap QOEM - Adjunto à DTPI

ANDRÉ SOARES **PADILHA**  
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

LUIS AUGUSTO **BRAATZ**  
1º Sgt QPM/2 – Aux. da DTPI

**DESPACHO**

Acolho o Parecer n.º 006/DTPI/CCB/2015. Publique-se.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ADRIANO **KRUKOSKI** FERREIRA – Ten Cel QOEM  
Cmt Int. CBMRS